



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5.486, DE 03 DE MARÇO DE 2016

*“Dispõe sobre a criação do “Projeto Cultural Raiz do Samba de Itapira”, objetivando na apresentação e difusão do samba como evento cultural no Município de Itapira.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, aprovou e eu promulgo  
a seguinte lei:

**Art. 1º)** Fica criado no Município, o **“Projeto Cultural Raiz do Samba de Itapira”**, objetivando a apresentação e difusão do samba como evento cultural.

**Art. 2º)** Para efeitos desta lei, são considerados:

- I - O Samba, como gênero musical brasileiro, bem como seus subgêneros e suas derivações;
- II - As formas de organização e manifestação do Samba;
- III - A elaboração, produção, apresentação e difusão do Samba;
- IV - O fortalecimento institucional do Samba;
- V - O impacto do Samba nas relações sociais e na vida da cidade de Itapira, e;
- VI - A preservação da memória do Samba.

**Art. 3º)** O evento instituído pelo artigo 1.º desta Lei, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 4º)** As atividades alusivas ao evento, que consistem de palestras debates, encontros, apresentações de grupos Sambistas terão o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 5º)** O Poder Público Municipal deverá, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos desta lei, apoiar eventos ligados ao universo Sambista, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo único** - Os organizadores do Projeto Cultural Raiz do Samba de Itapira, ficam autorizados, no mínimo uma vez por mês, a promoverem eventos ligados ao Samba, no espaço físico da antiga Estação Ferroviária de Itapira, ou outro local autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 6º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, 03 de março de 2016.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI**  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO**